

LEI Nº 2372_1990

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 1.991 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A lei orçamentária para o exercício de 1.991 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica e da Lei nº 4.230 de 17 de março de 1.964, no que couber.

Art. 2º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas terão por base os valores do orçamento de 1.990, corrigidos

- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

-

Prefeitura Municipal de Araxá, 19 de setembro de 1.990.

Dr. Waldir Benevides de Ávila
Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos
Chefe de Gabinete